

PARECER 1340/2001 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 085/01**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Rubens Calvo que visa instituir obrigatoriedade para todas as edificações de acesso público e que tenham portas com detentor de metais ou dispositivos antifurto, quaisquer outros equipamentos capazes de provocar interferência no funcionamento de aparelhos marca-passo a exibir em local visível sobre os riscos à saúde dos portadores de marca-passo.

A Douta Comissão de Justiça, à fls. 08, manifestou-se pela legalidade. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente, à fls. 099, se posicionou favorável a iniciativa.

No âmbito desta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, o projeto deve prosperar. A iniciativa contribuirá para diminuir os riscos e os transtornos causados pelos equipamentos antifurto aos portadores de marca-passo. A Comissão de Política Urbana realçou os problemas que tais equipamentos podem gerar. Diante do exposto, nosso parecer é favorável à propositura.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 25/10/01.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Devanir Ribeiro - Relator

Domingos Dissei

Goulart

Havanir Nimtz

Vicente Cândido